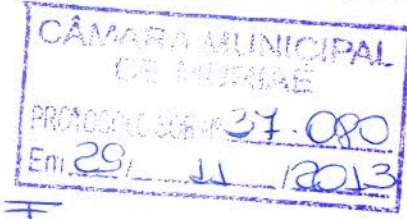




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

/ 2013



“Altera Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Inclui o inciso VI no art. 264 da Lei Municipal nº 3.824/2009:

“Art. 264 – (Omissis)

(...)

VI – realização de serviços de inspeção sanitária.”

Art. 2º – Altera o inciso II do art. 273 e o inciso I, do parágrafo único, do art. 273, da Lei Municipal nº 3.824/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 273 – (Omissis)

(...)

II – até um ano, nos casos dos incisos III e VI;

(...)

Parágrafo Único. (Omissis)

I – nos casos dos incisos I e VI, do art. 264, desde que o prazo total não exceda a 12 (doze) meses;”

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de novembro de 2013

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 28 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal nº 3.824/2009, a fim de permitir, no excepcional interesse público, a contratação de pessoal para atender a necessidades temporárias atinentes ao serviço de vigilância sanitária, de forma a permitir o atendimento ao Princípio Administrativo da Continuidade do Serviço Público, haja vista que a interrupção do serviço de vigilância sanitária poderá ensejar consequências indesejáveis para toda a população do Município de Muriaé.

Ante o exposto, encaminho a essa Egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

*Exmo. Sr.
Joel Moraes de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal.*